APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 16/01/1995
PRESIDENTE

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 17/01/1995
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI Nº 01 /95, DE 09 DE janeiro DE 1995.

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Caçu e dá outras Providências.

REGISTRO
FLs. 18 DO LIVRO Nº 15
CAÇU 09 / 05 / 95
Fiscalização

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Caçu, constantes dos Anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 956/93, de 08 de março de 1993, ficam reajustados em 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Único - O percentual mencionado neste artigo incidirá sobre os vencimentos decorrentes da Lei Municipal nº 995/94, de 28 de fevereiro de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 09 dias do mês de janeiro de 1995.

ABEL BARBOSA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei, tem a finalidade de recompor o Poder aquisitivo dos Servidores desta Prefeitura, amenizando um pouco as dificuldades a que vem passando nos últimos anos.

Ante ao exposto espera dos Edis desta Augusta Casa de Leis o parecer favorável pela aprovação.

ABEL BARBOSA GUIMARÃES
Prefeito Municipal